

## II

(Atos não legislativos)

## REGULAMENTOS

## REGULAMENTO (UE) 2018/1793 DA COMISSÃO

de 20 de novembro de 2018

**que aprova a alteração da ficha técnica de uma indicação geográfica de bebida espirituosa registada no anexo III do Regulamento (CE) n.º 110/2008, que conduziu à alteração das suas especificações principais [«Ron de Guatemala» (IG)]**

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 110/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de janeiro de 2008, relativo à definição, designação, apresentação, rotulagem e proteção das indicações geográficas das bebidas espirituosas e que revoga o Regulamento (CEE) n.º 1576/89 do Conselho <sup>(1)</sup>, nomeadamente o artigo 17.º, n.º 8, e o artigo 21.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Em conformidade com o artigo 17.º, n.º 5, do Regulamento (CE) n.º 110/2008, a Comissão examinou o pedido, apresentado pela «Asociación Nacional de Fabricantes de Alcoholes y Licores (ANFAL)», de aprovação de uma alteração da ficha técnica da indicação geográfica «Ron de Guatemala», registada nos termos do mesmo regulamento <sup>(2)</sup>.
- (2) Tendo concluído pela sua conformidade com o Regulamento (CE) n.º 110/2008, a Comissão, em aplicação do artigo 17.º, n.º 6, deste regulamento, publicou o pedido de alteração no *Jornal Oficial da União Europeia* <sup>(3)</sup>.
- (3) Uma vez que não foi apresentada à Comissão nenhuma declaração de oposição em conformidade com o artigo 17.º, n.º 7, do Regulamento (CE) n.º 110/2008, é conveniente aprovar a alteração da ficha técnica nos termos do artigo 17.º, n.º 8, do mesmo regulamento.
- (4) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité das Bebidas Espirituosas,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

*Artigo 1.º*

É aprovada a alteração da ficha técnica da denominação «Ron de Guatemala» (IG) publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*.

*Artigo 2.º*

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

<sup>(1)</sup> JO L 39 de 13.2.2008, p. 16.

<sup>(2)</sup> Regulamento (UE) n.º 97/2014 da Comissão, de 3 de fevereiro de 2014, que altera o anexo III do Regulamento (CE) n.º 110/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à definição, designação, apresentação, rotulagem e proteção das indicações geográficas das bebidas espirituosas (JO L 33 de 4.2.2014, p. 1).

<sup>(3)</sup> JO C 317 de 23.9.2017, p. 6.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 20 de novembro de 2018.

*Pela Comissão*  
*O Presidente*  
Jean-Claude JUNCKER

---